



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do **CONTRATO** nº 0256/2025 oriundo do **Processo Administrativo** nº 0187/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 048/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAPARUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.741/0001-64, com sede na Av. Arminda Medeiros, nº 430, Centro, em Taparuba/MG, CEP: 36.953-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATTI VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.798.707/0001-63, com sede na Rua Astolfo Ferraz, nº 125, Bairro Campo, em Ipanema/MG, CEP: 36.950-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Savio Paixão Correa de Faria, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto consistia na Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos destinados à Creche Municipal, visando o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças atendidas de Taparuba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão ocorre de forma consensual, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, em razão de fatos supervenientes que inviabilizaram a continuidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MOTIVAÇÕES

3.1. A rescisão amigável decorre de:

- a) Elevação significativa dos custos dos produtos no mercado, ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- b) Dificuldade concreta de obtenção dos produtos especificados no contrato, diante de indisponibilidade e descontinuidade de itens por fabricantes e distribuidores.

Tais circunstâncias tornaram inviável a execução regular do contrato, sem que haja culpa ou dolo por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

4.1. Em razão da rescisão ocorrer de forma amigável e motivada por fatos supervenientes, não haverá aplicação de multas, penalidades ou sanções administrativas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. As partes declaram que:

- I – Não há fornecimentos pendentes de entrega;
- II – Não há valores a pagar ou a receber entre as partes;



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

III – Nada mais tendo a reclamar, conferem-se plena, geral e irrevogável quitação recíproca.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo no meio oficial de divulgação dos atos administrativos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema/MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Taparuba/MG, 30 de janeiro de 2026.

Joaquim Carlos da Silva Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVATTI VARIEDADES LTDA
Savio Paixão Correa de Faria
Representante Legal
CONTRATADA

PODERE EXECUTIVO
TAPARUBA